ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

**Aditivo - OVG**

**TA – 116/2026**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS FILHO,** NOS SEGUINTES TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx – SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº xx441xx - SSP/GO 2ª via, CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS FILHO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 49.753.093/0001-14, com sede na Avenida 24 de Outubro, nº 2740, Qd. 04, Lt. 36, Sala 06, Setor Aeroviário, CEP 74.435-090, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu responsável legal, **José Ferreira dos Santos Filho**, brasileiro, comerciante, portador da CI/RG nº xx034xx – 2ª via – PC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.121.301-xx, residente e domiciliado nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o terceiro Termo Aditivo ao CPS nº 006/2023, conforme Processo SEI nº 202300058001364, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Considerando a solicitação e justificativa da Gerência de Produção Social contidas no Despacho nº 74/2026/OVG/GPROS (95873986), autorização da Diretoria de Promoção Social - DIPS e a Diretoria Administrativa Financeira - DIAF, através do Despacho nº 361/2026/OVG/DIPS (95985349) e Despacho nº 1686/2026/OVG/DIAF (96549793), a validação da Gerência de Controle Interno, por meio do Parecer nº 41/2026/OVG/GCI (96536371), e a aquiescência da CONTRATADA (95875459), para a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2023/OVG, pelo período de 06 meses, com reajuste de aproximadamente 4,223450%, conforme o índice IPCA (IBGE) (96532611) propondo os preços unitários de R$ 0,41 (quarenta e um centavos) para os itens 1 a 6, 10 e 11 e R$ 0,42 (quarenta e dois centavos) para os itens 7, 8 e 9, perfazendo o valor máximo de R$ 26.280,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta reais), conforme Orçamento apresentado pela Contratada (95875631);

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer OVG/ASJUR nº 423/2026 (96972788);

Dessa forma, fica o presente ajuste alterado passando a viger nos termos abaixo propostos:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2023, alterando a tabela da "CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO" e modificando o *caput da* “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO” e o *caput* da “CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA”, passando a vigorar com as seguintes redações:

***"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

***(..)***

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CORTE DE TECIDO SUEDINE PARA MACACÃO MANGA LONGA FEMINO | UND | 4500 | ~~R$ 0,40~~ R$ 0,42 | ~~R$ 1.800,00~~ R$ 1.890,00 |
| 2 | CORTE DE TECIDO SUEDINE PARA MACACÃO MANGA LONGA MASCULINO | UND | 4500 | ~~R$ 0,40~~ R$ 0,42 | ~~R$ 1.800,00~~ R$ 1.890,00 |
| 3 | CORTE DE TECIDO SUEDINE PARA BODY DE MALHA MANGA CURTA MASCULINO | UND | 4500 | ~~R$ 0,40~~ R$ 0,42 | ~~R$ 1.800,00~~ R$ 1.890,00 |
| 4 | CORTE DE TECIDO SUEDINE PARA BODY DE MALHA MANGA CURTA FEMININO | UND | 4500 | ~~R$ 0,40~~ R$ 0,42 | ~~R$ 1.800,00~~ R$ 1.890,00 |
| 5 | CORTE DE TECIDO SUEDINE PARA BODY DE MALHA MANGA LONGA | UND | 9000 | ~~R$ 0,40~~ R$ 0,42 | ~~R$ 3.600,00~~ R$ 3.780,00 |
| 6 | CORTE DE TECIDO SUEDINE E TRICOLINE PARA BODY ESPECIAL - COM SAIA DE TRICOLINE | UND | 4500 | ~~R$ 0,40~~ R$ 0,42 | ~~R$ 1.800,00~~ R$ 1.890,00 |
| 7 | CORTE DE TECIDO SUEDINE PARA MIJÃO MASCULINO | UND | 4500 | ~~R$ 0,40~~ R$ 0,41 | ~~R$ 1.800,00~~ R$ 1.845,00 |
| 8 | CORTE DE TECIDO SUEDINE PARA MIJÃO FEMININO | UND | 4500 | ~~R$ 0,40~~ R$ 0,41 | ~~R$ 1.800,00~~ R$ 1.845,00 |
| 9 | CORTE DE TECIDO SUEDINE PARA MIJÃO UNISSEX | UND | 9000 | ~~R$ 0,40~~ R$ 0,41 | ~~R$ 3.600,00~~ R$ 3.690,00 |
| 10 | CORTE DE TECIDO SUEDINE E TRICOLINE PARA BODY ESPECIAL MASCULINO - CAMISA MANGA CURTA | UND | 4500 | ~~R$ 0,40~~ R$ 0,42 | ~~R$ 1.800,00~~ R$ 1.890,00 |
| 11 | CORTE DE TECIDO POLY 600, PARA BOLSA DE ENXOVAL | UND | 9000 | ~~R$ 0,40~~ R$ 0,42 | ~~R$ 3.600,00~~ R$ 3.780,00 |
| | **~~VALOR TOTAL~~** | | | | **~~R$ 25.200,00~~** |
| | **VALOR TOTAL COM REAJUSTE** | | | | **R$ 26.280,00** |

(....)

***"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO***

*A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total sob demanda de até* **R$ 26.280,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta reais)**, *em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA "*

(...)

***"CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA***

*Este contrato terá sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 02/11/2026 até 01/05/2027 podendo ser prorrogado, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da CONTRATANTE."*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e Termos Aditivos não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente, em teor e forma.

**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**
Diretora Geral– OVG

**Jarmund Nasser Júnior**
Diretor Administrativo e Financeiro – OVG

**José Ferreira dos Santos Filho**
Empresa Contratada

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ferreira dos Santos Filho**, **Usuário Externo**, em 17/10/2026, às 07:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **JARMUND NASSER JUNIOR**, **Diretor (a)**, em 19/10/2026, às 11:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO**, **Diretor (a)-Geral**, em 19/10/2026, às 17:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **97050082** e o código CRC **D9B58742**.